

LEI ORDINÁRIA Nº 998

de 26 de março de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano, nesta cidade de Camapuã/MS, com a finalidade de construção de praça esportiva e de lazer, para atendimento da população da Vila Pedro Luiz Amorim e adjacências.*

Art. 2º.. *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 26 de março de 1997.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 998/1997 - 26 de março de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em